



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 18 de outubro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Negócios Públicos

## Edital ATAc/IFSC-23/2024, de 17/10/2024 - Processo Seletivo PIPD-2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS À BOLSA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PÓS-DOCTORADO (PIPD) DA CAPES, NO INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS (IFSC), DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP).

A Comissão de Pós-Graduação (CPG) do Programa de Pós-Graduação em Física, do Instituto de Física de São Carlos (IFSC), da Universidade de São Paulo (USP), está recebendo inscrições de candidato(a) para preenchimento de uma (1) vaga para bolsista de Pós-Doutorado do Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD) da CAPES/MEC, para desenvolvimento de pesquisas nas áreas de concentração de Física Teórica e Experimental, Física Biomolecular ou Física Computacional; em conformidade com a Portaria CAPES Nº 282, de 4 de setembro de 2024 (alterada pela Portaria Nº 318, de 04 de outubro de 2024) e Portaria CAPES Nº 307, de 24 de setembro de 2024, as quais regem o presente edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo de seleção é conduzido pela CPG do IFSC-USP.
- 1.2. A bolsa é concedida por no máximo 12 meses.
- 1.3. Este processo seletivo é constituído por etapa única de análise de documentação que comprove o mérito acadêmico e potencial de realizar o projeto de pesquisa pretendido pelo candidato.
- 1.4. Não há entrevista em nenhuma etapa do processo de seleção.
- 1.5. Os resultados serão divulgados no endereço [www.ifsc.usp.br/posgraduacao](http://www.ifsc.usp.br/posgraduacao) na aba Processo Seletivo até 06/12/2024.
- 1.6. O processo seletivo é válido por 180 dias após a data de divulgação do resultado ou até esgotados os candidatos habilitados.
- 1.7. Enquanto houver candidatos habilitados, qualquer bolsa PIPD disponibilizada dentro do prazo de validade deste edital utilizará a seleção e ordenamento de candidatos resultante deste processo seletivo.

### 2. DO CRONOGRAMA

- 2.1. Período de inscrição no website [www.ifsc.usp.br/posgraduacao](http://www.ifsc.usp.br/posgraduacao) na aba Processo Seletivo: de 00:00 h de 01 de novembro de 2024 até às 17:00 h do dia 18 de novembro de 2024;
- 2.2. Divulgação da lista de inscritos: até 19 de novembro de 2024;
- 2.3. Classificação dos candidatos pela Comissão de Pós-Graduação: de 21 a 25 de novembro de 2024;

2.4. Divulgação do resultado da classificação: 26 de novembro de 2024;

2.5. Prazo para solicitar revisão da classificação: até as 12 horas do dia 28 de novembro de 2024;

2.6. Divulgação do resultado final: até o dia 06 de dezembro de 2024;

2.7. Implementação da bolsa: janeiro/2025.

### 3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. Os candidatos deverão atender as exigências expostas na Portaria CAPES Nº 282, de 4 de setembro de 2024 (alterada pela Portaria Nº 318, de 4 de outubro de 2024), disponível em: <https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=16203>

3.2. Os candidatos deverão ter formação com perfil para atuar nas áreas de concentração do Programa de Pós-graduação do IFSC de acordo com as linhas de pesquisa dos orientadores credenciados do Programa: <https://www2.ifsc.usp.br/pos/orientadores-credenciados-ao-programa/>

3.3. Na inscrição, o candidato deverá indicar um supervisor que deverá figurar entre os orientadores credenciados do Programa de Pós-graduação do IFSC.

3.4. Cada orientador credenciado do programa só pode ser indicado como supervisor em uma proposta de bolsa PIPD. Caso um mesmo orientador seja indicado em mais do que uma proposta, apenas a primeira será habilitada. As demais não serão habilitadas.

3.5. A CPG verificará a coerência entre o projeto de pesquisa e as áreas do Programa de Pós-graduação do IFSC. Se existir óbvia discrepância entre o projeto apresentado e a área indicada pelo supervisor, o candidato será desclassificado e excluído do processo seletivo.

3.6. Só serão consideradas habilitadas inscrições de candidatos que tenham indicado supervisor que figure entre os orientadores credenciados do Programa de Pós-graduação do IFSC. Se o supervisor indicado não for orientador credenciado do Programa de Pós-graduação do IFSC o candidato será desclassificado e excluído do processo seletivo.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os candidatos deverão efetuar sua inscrição neste processo seletivo no período de 00:00 h de 01/11/2024 às 17:00 h de 18/11/2024, hora oficial de Brasília, unicamente via formulário eletrônico disponível no endereço [www.ifsc.usp.br/posgraduacao](http://www.ifsc.usp.br/posgraduacao) na aba Processo Seletivo, restando claro que não haverá prorrogação de prazo por alegação de sobrecarga no sistema, caso os candidatos deixem sua inscrição para ser feita nos últimos momentos.

4.2. Não serão aceitas inscrições enviadas de nenhuma outra forma além do formulário eletrônico acima referido.

4.3. A inscrição deve conter:

a) Projeto de pesquisa que se encaixe nas áreas de concentração do Programa de Pós-graduação do IFSC e que atenda as demandas das linhas de pesquisa coordenada pelos orientadores do programa;

b) Carta do supervisor com justificativa da indicação do candidato e com as considerações sobre o plano de pesquisa apresentado;

c) Cópia do diploma de doutorado (frente e verso) ou certificado de conclusão de doutorado de cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Para diplomas obtidos no exterior é

necessária a análise pelo Programa de Pós-Graduação;

d) Currículo Lattes atualizado;

e) Cópia do termo de outorga de bolsa de pós-doutorado recebida de agência de fomento nos últimos 2 anos (2023 e 2024).

f) Cópia de comprovante de realização de estágio no exterior com duração de pelo menos 6 meses. O documento deve apresentar de maneira clara a duração do estágio.

g) Cópia do RG e do CPF;

4.4. O projeto de pesquisa deve conter os seguintes itens:

a) Folhas de rosto (duas, sendo uma em português e outra em inglês) contendo título do projeto de pesquisa proposto, nome do supervisor e do candidato à bolsa e resumo de até 20 linhas.

b) Descrição do problema científico, dos resultados esperados e dos desafios científicos e tecnológicos e os meios e métodos para superá-los em formato livre.

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Da determinação da ordem dos candidatos:

a) A CPG avaliará a documentação apresentada e atribuirá uma pontuação para cada candidatura da seguinte maneira: Serão considerados até 5 artigos publicados em periódicos com seletiva política editorial e indexado no JCR/Web of Science nos últimos 3 anos (2022, 2023 e 2024). Será atribuído 1 ponto para cada publicação, até o limite de 5 pontos. Só serão consideradas as publicações listadas no CV anexado na inscrição para este processo seletivo. Caso o supervisor seja orientador pleno será atribuído 2 pontos. Caso o supervisor seja orientador específico será atribuído 1 ponto. Caso o candidato tenha recebido bolsa de pós-doutorado de agência de fomento nos últimos 2 anos será atribuído 1 ponto. Caso o candidato tenha realizado estágio no exterior com duração de pelo menos 6 meses serão atribuídos 2 pontos. Esse item resulta em pontuação de, no máximo, 10 pontos. Os candidatos serão classificados por essa pontuação, da maior para a menor.

b) Em caso de empate na pontuação, o desempate será feito em favor do candidato com menor tempo desde o doutoramento.

5.2. Da implementação da bolsa:

a) A bolsa será oferecida na ordem da classificação dos candidatos. Se o candidato recusar ou não puder aceitar por qualquer motivo uma oferta de bolsa, ele será desclassificado e automaticamente excluído deste processo seletivo. O candidato que não apresentar a documentação e informações necessárias para a implementação da bolsa no prazo de cinco dias a contar da data do oferecimento da bolsa será desclassificado e automaticamente excluído deste processo seletivo.

## 6. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

6.1. Além dos requisitos e obrigações elencadas na Portaria CAPES Nº 282, de 4 de setembro de 2024 (alterada pela Portaria Nº 318, de 04 de outubro de 2024) o bolsista deverá:

a) Formalizar o programa de pós-doutoramento na Comissão de Pesquisa e Inovação (CPqi) do IFSC/USP (mais informações em: <https://www.ifsc.usp.br/cpqi/programas-pos-doutorado/>);

b) Elaborar relatório final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência da respectiva bolsa;

c) Dedicar-se às atividades do projeto;

d) Restituir à CAPES recursos recebidos irregularmente, salvo em situações excepcionais, que serão analisadas pela Diretoria Executiva da CAPES;

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Será desclassificado e automaticamente excluído deste processo seletivo o candidato que:

a) prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

b) não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital.

7.2. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital.

7.3. Os candidatos deverão acessar a página [www.ifsc.usp.br/posgraduacao](http://www.ifsc.usp.br/posgraduacao) para se informar sobre inscrição e resultados. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações relativas ao processo seletivo objeto deste edital.

7.4. Todas as solicitações de informações e esclarecimentos sobre este processo seletivo deverão ser feitas por escrito, pelo e-mail [exam\\_pg@ifsc.usp.br](mailto:exam_pg@ifsc.usp.br), as quais serão respondidas por e-mail e deixadas à disposição de quaisquer interessados.

7.5. A eventual objeção à algum aspecto do presente Edital deve ser enviada via formulário disponível em [www.ifsc.usp.br/posgraduacao](http://www.ifsc.usp.br/posgraduacao) na aba Processo Seletivo, no prazo de até 2 dias a partir da publicação do mesmo. Desde que devidamente embasada, a argumentação será analisada pela Comissão de Pós-Graduação.

7.6. Não serão admitidos pedidos de impugnação:

a) sem a exposição clara e detalhada dos motivos do inconformismo do recorrente;

b) protocolados fora do prazo.

7.7. Decorrido o prazo para a apresentação de pedidos de impugnação, a Comissão de Pós-Graduação procederá à análise destes, encaminhando aos recorrentes a resposta quanto ao seu eventual acolhimento ou, se for o caso, à sua rejeição. Nos casos de indeferimento do pleito, a resposta incluirá parecer consubstanciado acerca da improcedência do recurso. Na hipótese de verificação de que é pertinente a questão que embasou o pedido de impugnação do Edital, a Comissão de Pós-Graduação tomará as providências necessárias para corrigir o Edital.

7.8. A eventual objeção à algum aspecto do resultado da seleção deve ser enviada via formulário disponível em [www.ifsc.usp.br/posgraduacao](http://www.ifsc.usp.br/posgraduacao) na aba Processo Seletivo, no prazo de até 2 dias a partir da publicação do mesmo. Desde que devidamente embasada, a argumentação será analisada pela Comissão de Pós-Graduação.

7.9. Não serão admitidos pedidos de recurso contra o resultado da seleção:

a) sem a exposição clara e detalhada dos motivos do inconformismo do recorrente;

b) protocolados fora do prazo.

7.10. Decorrido o prazo para a apresentação de pedidos de recurso contra o resultado da seleção, a Comissão de Pós-Graduação procederá à análise destes, encaminhando aos recorrentes a resposta quanto ao seu eventual acolhimento ou, se for o caso, à sua rejeição. Nos casos de indeferimento do pleito, a resposta incluirá parecer consubstanciado acerca da improcedência do recurso. Na hipótese de verificação de que é pertinente o pedido de recurso, a Comissão de Pós-Graduação tomará as providências necessárias para corrigir o resultado da seleção.

7.11. Casos omissos serão resolvidos pela CPG.